PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Climática

Praça Cel. João Olimpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

LEI Nº 1.268/2010

Prorroga o prazo da Lei n. 1252/2010, que concede dispensa do pagamento de juros e multa dos impostos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - A Lei n. 1252/2010, que concede dispensa do pagamento de juros e multa dos impostos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências, terá sua eficácia prorrogada até o dia 15 de outubro de 2010.

Art. 2 º - Para incentivo ao pagamento da dívida ativa, fica a Administração Municipal autorizada a adquirir uma televisão no valor de até R$3.000,00 (três mil reais), a ser sorteada entre os contribuintes que quitarem suas dívidas até o dia 15 de outubro de 2010.

Parágrafo primeiro – O sorteio se dará por meio de ficha cadastral do contribuinte, a ser depositada mediante a apresentação do comprovante de pagamento, em urna que será disponibilizada pela Prefeitura e instalada no setor de lançadoria do paço municipal.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior

Parágrafo segundo – O sorteio se dará no dia 18 de outubro de 2010, entre 9 e 10 horas da manhã, por meio de pessoa estranha aos quadros da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Cunha, em 22 de julho de 2010

OSMAR FELIPE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA